

# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Seabra**

terça-feira, 10 de setembro de 2019

Ano II - Edição nº 00258 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Seabra publica**



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

## Câmara Municipal de Seabra

# SUMÁRIO

- Versa o presente expediente acerca do Ofício de número 041 / 2019 - J. I. S. N. 10 de setembro de 2019, cujo objeto consiste na solicitação a Prefeitura Municipal de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, por meio da Secretaria Municipal competente, a disponibilização de um agente comunitário de Saúde para a realização de procedimentos rotineiros na Comunidade Rural do LAGOINHA DOS MENDES, conforme se aponta. Da lavra do Eminentíssimo Vereador JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO - NETO DA POUSADA.

# Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**

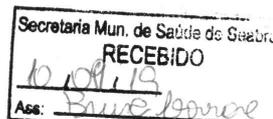


Seabra - BA, 10 de setembro de 2019.

Ofício de número 041 / 2019 – J. I. S. N.  
Ao Ilustríssimo Senhor  
Leandro Athayde de Souza.  
Erudito Secretário Municipal de Saúde de Seabra - BA.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, por meio da Secretaria Municipal competente, a disponibilização de um agente comunitário de Saúde para a realização de procedimentos rotineiros na Comunidade Rural do LAGOINHA DOS MENDES, conforme abaixo se aponta.

Senhor Secretário,



Na qualidade de Vereador do Município de Seabra, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

O Vereador é o verdadeiro e legítimo representante do povo na Conspícua Corte Legislativa Municipal, por meio dele, é que são levados ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal, os anseios da população.

Recentemente, Excelência, foram abertos os Editais de convocação do Concurso Público Municipal e do Processo Seletivo Simplificado – PSS da Prefeitura Municipal de Seabra, e lamentavelmente não incluíram uma vaga de Agente comunitário de Saúde – ACS para a Comunidade Rural de LAGOINHA DOS MENDES, com isso, inúmeras pessoas que residem na mencionada localidade continuarão desamparadas pelo descaso do poder Público Municipal de Seabra – BA.

E – Mail: [camaraseabra@gmail.com](mailto:camaraseabra@gmail.com)

Ofício de número 041 / 2019, 10 de setembro de 2019 1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

# Câmara Municipal de Seabra



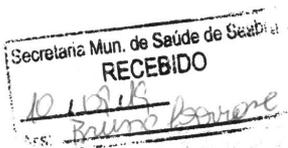
ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Por outro lado, somos sabedores que a Saúde Pública é um direito consagrado de todos e dever do estado, sobre a matéria em comento a Constituição da República Federativa do Brasil, é inequívoca nos seguintes termos:

## SEÇÃO II DA SAÚDE

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*



*Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*

*Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:*

*I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;*

*II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;*

*III - participação da comunidade.*

*§ 1º. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.*

*(Parágrafo único renumerado para § 1º pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000);*

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



*§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000).*

*I - no caso da União, a receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro, não podendo ser inferior a 15% (quinze por cento).*

Por tais razões, solicito do Senhor Secretário Municipal de Saúde de Seabra, Erudito LEANDRO ATHAYDE DE SOUZA, em caráter de urgência – urgentíssima, a disponibilização de um Agente Comunitário de Saúde - ACS para Comunidade Rural de LAGOINHA DOS MENDES, por ser medida de inteira justiça.

Na oportunidade agradeço a Vossa Senhoria e elevo votos de respeito e a mais elevada e admirável e consideração.

Respeitosamente,

JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO  
NETO DA POUSADA  
Vereador.

